

Table with columns: INSCRIÇÃO, CANDIDATO, CARGO, CÓD, CG, LESGL, CE, NPT, NF, SITUAÇÃO, NASC. Lists candidates for various positions in Marquinhos.

Table with columns: INSCRIÇÃO, CANDIDATO, CARGO, CÓD, CG, LESGL, CE, NPT, NF, SITUAÇÃO, NASC. Lists candidates for various positions in Marquinhos.

Laranjeiras do Sul - PR, 09 de novembro de 2022.

JONATAS FEILSBERTO DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 107/2022

SÚMULA: Nomeia o Novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCOCA) do Município de Marquinhos/PR, e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO II DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composto de representantes governamentais e não governamentais:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

- Representante da Secretaria Municipal de Ação Social: Titular: Carla Aparecida Piletto; Suplente: Ediléia Cristina Da Silva Santos; Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Marcilene Teles de Vargas; Suplente: Odacir da Luz; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Eliane Ramos Padilha; Suplente: Suzamara de Almeida; Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Adriana Kubiak Dalgal; Suplente: Diego Pereira Moreira; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Aldair Mossolin; Suplente: Cesar Augusto Esteche



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 83/2022

SÚMULA: Nomeia o Novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCOCA) do Município de Marquinhos/PR, e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composto de representantes governamentais e não governamentais:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Marquinhos-PR ACEM: Titular: Luana Larissa Pereira; Suplente: Zúlima Fernandes; Representante da Pastoral da Criança: Titular: Maria Aparecida Gomes Rodrigues; Suplente: Jocimara De Fátima Duarte; Representante da Pastoral Familiar: Titular: Mari Teles de Vargas Pereira; Suplente: Jaimé Bussa Pereira; Representante da Associação Reviver: Titular: Noveia Arana de Silva; Suplente: Wilma Padilha Varela Buanello; Representante da APAE: Titular: Máia Padilha; Suplente: Suzana de Almeida

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná em, 10 de novembro de 2022.

ELIO BOLZON JÚNIOR, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 107/2022

SÚMULA: Nomeia o Novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCOCA) do Município de Marquinhos/PR, e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composto de representantes governamentais e não governamentais:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

- Representante da Secretaria Municipal de Ação Social: Titular: Carla Aparecida Piletto; Suplente: Ediléia Cristina Da Silva Santos; Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Marcilene Teles de Vargas; Suplente: Odacir da Luz; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Eliane Ramos Padilha; Suplente: Suzamara de Almeida; Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Adriana Kubiak Dalgal; Suplente: Diego Pereira Moreira; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Aldair Mossolin; Suplente: Cesar Augusto Esteche



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 83/2022

SÚMULA: Nomeia o Novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCOCA) do Município de Marquinhos/PR, e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composto de representantes governamentais e não governamentais:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Marquinhos-PR ACEM: Titular: Luana Larissa Pereira; Suplente: Zúlima Fernandes; Representante da Pastoral da Criança: Titular: Maria Aparecida Gomes Rodrigues; Suplente: Jocimara De Fátima Duarte; Representante da Pastoral Familiar: Titular: Mari Teles de Vargas Pereira; Suplente: Jaimé Bussa Pereira; Representante da Associação Reviver: Titular: Noveia Arana de Silva; Suplente: Wilma Padilha Varela Buanello; Representante da APAE: Titular: Máia Padilha; Suplente: Suzana de Almeida

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná em, 10 de outubro de 2022.

ELIO BOLZON JÚNIOR, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE CESSAÇÃO

Cedente: Município de Espigão Alto do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 01.812.634/0001-68, com sede a Avenida Brasília, 551, centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Agenor Bertolonzo, brasileiro, casado, portador do CPF n. 036.793.909-63, residente e domiciliado a Rodovia PR 473, chácará em Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Cessionário: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA FAXINAL DO CÉU, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.338.588/0001-72, situada na Estrada Principal, na localidade de Linha Faxinal do Céu, Zona Rural, em Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente Ademir Kazmierczak, brasileiro, portador do CPF sob n. 071.191.209-21, residente e domiciliado na localidade de Linha Faxinal do Céu, em Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

OBJETO: O CEDENTE fornecerá ao CESSIONARIO, de forma gratuita, os bens móveis abaixo descritos:

01 (um) Trator agrícola de pneus, fabricação nacional, marca New Holland, mod. TL 75E, potência 78 cv 4 cil, tração 4x4 acionada com trator em movimento (eletrohidráulico), transmissão sincronizada 12x4 com alavancas a direita do operador, plataforma, TOD 540 RPM embreagem independente de acionamento mecânico, sistema hidráulico com cil com cap levante 3.690 kgf e válvula de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

controle remoto com vazão de 44,5 l/min, pneus dianteiros 12,4/24, traseiros 18,4/30 chassi HC2ZTL75PDC117283 Serie T575R400730 (Patrimônio 2009);

01 (um) Carreta agrícola, de pneus, marca IAC, modelo CAM4000, dimensões 3,70x1,80x0,60mts (CxLxA), capacidade de carga de 04 (quatro) toneladas, 02 (dois) eixos, 04 (quatro) rodas e 04 (quatro) pneus novos (patrimônio 1833);

01 (um) Colhedora de Forragens Semi-hidráulica, produção mínima de 28 ton/h, tamanho do picado mínimo 02 a 36 mm, número de rotações 01, número de facas mínimo 12 formato "C", 04 rolos recolhedores, potência mínima TDP 540, acionamento e transmissão por cardã (sem correias), corrente estabilizadora, cardã reforçado, bica em polietileno reversível interno em inox. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: JF MAQUINAS/JF C 120, CAIXA E CARDAN, SEMIHIDRAULICA (patrimônio 3691).

VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2022.

ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 907

DATA: 10/11/2022

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 847, de 02/12/2021, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 829, de 30/06/2021, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2022, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.15011-107 Construção de Caba Mortuária
4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00000 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do cancelamento de dotações, que serão indicadas no Decreto que concretizar sua abertura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

AGENOR BERTOLONZO
Prefeito Municipal